

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, (11/05/2017), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 019/2017**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e Secretaria de Saúde.

- 1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: S.M. CORREA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 12.450.655/0001-40, com endereço na Av. Maringá, nº 2687 Sala A, bairro Jd. Verão na cidade de Sarandi/PR, CEP. 87.111-001, Telefone (44) 3288-1077 / (44) 99121-7336, endereço eletrônico email via_z@hotmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Seile Manuele Correa, inscrito no CPF sob nº 925.285.549-15 e portador(a) do RG nº 6.273.126-5, conforme relação em anexo.
- 2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2017.
- **3.** O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de Materiais: cama, mesa, banho, jogos, artesanato e aviamento**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão n° 019/2017.
- **4.** As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
- **4.1** O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 07 (sete) dias após a emissão da ordem de compra de empenho.
- **4.2** O local de entrega será encaminhado junto com a ordem de compra, destinada a cada Secretaria.
- 5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.
- 6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- **8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ata 064/2017



ESTADO DO PARANÁ

- **9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.
- **10.** O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.
- **11.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.
- **12.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **13.** As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **14.** Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.
- **15.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- **15.1** O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- **16.** A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.
- 17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

Ata 064/2017 2



ESTADO DO PARANÁ

- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado: e
- **IV** tiver presentes razões de interesse público.
- **18.** Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- **19.** O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2017.
- **20.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 019/2017, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- **21.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.
- **22.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA ÓRGÃO GERENCIADOR
S.M. CORREA – ME ATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – ASSINATURA

CPF

Testemunhas:

2 – ASSINATURA CPF

Ata 064/2017



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2017

Signatário da Ata: **S.M. CORREA – ME, CNPJ Nº 12.450.655/0001-40** Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	Quantidade por Secretaria		QUANT.	VALOR	VALOR		
				SMPAS	SMS	TOTAL	UNIT. R\$	TOTAL R\$		
MATERIAL CAMA/ MESA /BANHO										
12	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO - padrão nacional medidas mínimas, (01 lençol de baixo com elástico de 1,50 x 0,85cm, 01 lençol de cima de 1,45 x 0,90cm e 01 fronha de 0,40 x 0,30cm) 50% algodão e 50% poliéster – motivo infantil.	Karinho	KIT	10	-	10	R\$ 17,40	R\$ 174,00		
15	TOALHA DE BOCA – pacote com 3 peças, medindo aproximadamente 25 x 30 cm, 100% algodão, colorido nas cores azul, verde e rosa (todos em tons bebê).	Papi Textil	KIT	60	10	70	R\$ 3,74	R\$ 261,80		
16	BABADOR – medindo no mkinimo 20x 25 cm (enquadramento), 100% algodão, com forro PVC.	Karinho	UNID	60	-	60	R\$ 4,88	R\$ 292,80		
	MATERIAL PARA ARTESANATO E AVIAMENTO									
27	Caixa em MDF 10x10x4.	Art Artesanato	UNID	500	50	550	R\$ 1,57	R\$ 863,50		
							TOTAL	R\$ 1.592,10		
(Um mil e quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos)										

Ata 064/2017 4